LEI Nº. 1.000, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APMB - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO MORRO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação e ajuda financeira com a **APMB- Associação dos Pescadores do Morro Branco,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.611/0001-04, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - A cooperação financeira de que trata o Art. 1º desta Lei, fica estipulada em R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2009.

ODIVAR FACÓ
PREFEITO MUNICIPAL